\_REPRESENTANTES

**Testemunhas**

**\_NOMETESTEMUNHA1**

\_CPFTESTEMUNHA1

**\_NOMETESTEMUNHA2**

\_CPFTESTEMUNHA2

# ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC**

PROCESSO FAPESC Nº: xxxx/xxxx

***A ser preenchido pela FAPESC***

**O Programa de BOLSAS FAPESC** objetiva:

1. A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
2. A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

# DEFINIÇÕES

1. **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
2. **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pelo órgão para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
3. **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pelo órgão para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
4. **Entidade**: Instituição/órgão que receberá o bolsista para desenvolver e implementar formas inovadoras de gestão e organização por meio do uso intensivo da tecnologia da informação e de metodologias inovadoras, fomento a cultura do *compliance* e da integridade pública, mapeamento de competências e do aperfeiçoamento dos instrumentos de participação e controle social**.**
5. **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.
6. **DO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| Nome: |
| Estado Civil: | Nacionalidade: |
| CPF: | Raça: |

|  |  |
| --- | --- |
| RG: | Órgão Emissor: |
| Data de Expedição: | UF: |
| Profissão: |
| Data de Nascimento: | Sexo: |
| Nome do Pai: |
| Nome da Mãe: |
| Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento): |
| Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Tempo de Residência no Estado de SC: |
| Estado e Município de Nascimento: |
| Nº Título Eleitoral: | Zona: | Seção: | UF: |
| Data de emissão Título: | Município: |
| Banco do Brasil – Agência: | Conta: |

1. **DO COORDENADOR**

|  |
| --- |
| Nome: |
| CPF: |
| RG: | Órgão Exp.: | Data Exp.: |
| Nacionalidade: | Estado civil: |
| Profissão: | Telefone: | Celular: |
| Endereço Comercial *(logradouro, nº e complemento):* |
| Bairro: | CEP: | Cidade: |
| Endereço Residencial *(logradouro, nº e complemento):* |
| Bairro: | CEP: | Cidade: |
| Email: |
| Nome da Entidade de vínculo: |
| Nome do Supervisor do Bolsista: |

1. **DO OBJETO**
	1. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do **Programa xxxxx** em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Resolução 01/2022

- Política de Bolsas FAPESC.

# IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

|  |
| --- |
| Modalidade da Bolsa: (a definir) |
| Valor da Bolsa: (a definir) | Duração da Bolsa (meses): (a definir) |
| Data Início da Bolsa: (a definir) | Data Fim da Bolsa: (a definir) |

1. **DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA**
2. Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais conforme horário administrativo do órgão;
3. Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na região da Grande Florianópolis;
4. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no órgão, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
5. Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista durante todo o período de bolsa;
6. Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
7. Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
8. Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
9. Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
10. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
11. Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
12. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa.
13. Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC.
14. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
15. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

# DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

1. Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;
2. Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
3. Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
4. Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
5. Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
6. As solicitações de desvinculação de bolsista devem ser encaminhadas até o dia 10 do mês. Após esta data, a desvinculação será realizada somente no mês seguinte.
7. Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
8. Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

# DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho, e;
2. Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio do Programa Integrado de Inovação do Controle - PIIC-SC II Edição, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados.

# DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

1. Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
2. Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
3. Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas, e;
4. Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

# DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

* 1. Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santas Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

* + 1. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.
	1. O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br.](http://www.fapesc.sc.gov.br/)
	2. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.
	3. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
	4. Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.
	5. Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avalição dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

# DA PROTEÇÃO DE DADOS

* 1. Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:
1. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
2. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
3. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.
	1. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares

dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

* 1. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
	2. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.
	3. Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.
	4. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.
	5. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

## DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

* 1. Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.
	2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.
	3. Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.
	4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.
	5. Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

# CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
2. Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa, conforme o prazo estabelecido no item 7-f, não havendo necessidade de restituição à FAPESC dos valores recebidos.
3. A bolsa poderá ser cancelada, por solicitação do Coordenador, em caso de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, conforme o prazo estabelecido no item 7-f. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
4. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
5. O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
6. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
7. O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
8. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, de de 2024.

Bolsista Coordenador

FAPESC Supervisor